DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3
Contratos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Homologação	4
PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA	6
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

ERRATA

Errata Na edição nº 1.156, de 29 de janeiro de 2021, foi veiculado a Lei nº 1.515, de 28 de janeiro de 2021, com inconsistências ocasionadas por lapsos. Desta forma, para que não paire duvidas, republicamos abaixo em sua integra o correto.

Lei nº 1.515, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 264.418,61 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), destinado a custear as despesas decorrentes da contratação de obras de recapeamento asfáltico, objeto do Convênio nº 100081/2020, celebrado entre o Município e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º serão utilizados os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), proveniente de repasses do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, objeto do Convênio nº 100081/2020;

II – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 44.418,61 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso II deste artigo correspondente à contrapartida do Município.

Artigo 3º. Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Orindiúva, 28 de janeiro de 2021.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin

Aux. secretaria

Decretos

ERRATA

Errata Na edição nº 1.156, de 29 de janeiro de 2021, foi veiculado o Decreto nº 1.717, de 28 de janeiro de 2021, com inconsistências ocasionadas por lapsos. Desta forma, para que não paire duvidas, republicamos abaixo em sua integra o correto.

DECRETO Nº 1.717, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aberto na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 264.418,61 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e um

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

centavos), destinado a custear as despesas decorrentes da contratação de obras de recapeamento asfáltico, objeto do Convênio nº 100081/2020, celebrado entre o Município e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Natureza da despesa: 4.4.90.51

02 EXECUTIVO

02 10 URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

021000 URBANISMO

15 451 INFRA ESTRUTURA URBANO

15 451 0180 OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS

15 451 0180 1067 0000 CONVENIO 100081/2020 INFRAESTRUTURA URBANA – SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO REGIONAL-SP

281

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Natureza da despesa: 4.4.90.51

02 EXECUTIVO

02 10 URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

021000 URBANISMO

15 451 INFRA ESTRUTURA URBANO

15 451 0180 OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS

15 451 0180 1067 0000 CONVENIO 100081/2020 INFRAESTRUTURA URBANA – SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO REGIONAL-SP

282

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0.01.19 100.108 CONVENIO 100081/2020 INFRAESTRUTURA

Artigo 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º serão utilizados os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), proveniente de repasses do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, objeto do Convênio nº 100081/2020;

II – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 44.418,61 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso II deste artigo correspondente à contrapartida do Município.

Artigo 3º. Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Orindiúva, 28 de janeiro de 2021.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin

Aux. secretaria

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

Vistos.

Considerando a existência de unidade de medida padrão para as substâncias minerais, determinadas nos termos do artigo 34 da Portaria nº 155/2016 do Departamento Nacional de Produção Mineral - PNPM, com a redação dada pela Portaria nº 261/2018;

Considerando que muito embora seja possível a adoção de medidas de volume, o DNPM exige que os documentos técnicos e de registro da primeira alienação contenham, no mínimo, a descrição do produto mineral em tonelada, assim dispondo o § 1º do referido art. 34;

Considerando que a prevalência do edital, como redigido, poderá prejudicar a participação de empresas extratoras, que efetuam a venda direta;

Considerando que nos termos do artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo;

ACOLHO o parecer da Consultoria Jurídica como razão de decidir e o faço para determinar a modificação do edital relativo ao Pregão nº 09/2021, tendo por objeto o registro de preços de produtos minerais (areia grossa, areia fina, pedra, etc.), para ficar constando a tonelada como unidade de medida.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Providencie-se a retificação do Termo de Referência, do ato convocatório e seus anexos e publique-se o aviso de convocação dos eventuais interessados em participar do certame, reabrindo-se o prazo legal de 8 (oito) dias úteis para a sessão pública do pregão.

Cientifique-se a interessada quanto ao teor da presente decisão.

Orindiúva, 02 de fevereiro de 2021.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS

Prefeita Municipal

Contratos

Processo n.º 000017/21 - CONVITE 0007/21
Contrato n.º 0013/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: KLEBER MATHEUS SANT ANA DE OLIVEIRA 22129339832.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, CONFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS NO ANEXO.

Valor: R$ 24.750,00 vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais

Dotação: Unidade: 02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / Programa: 10.301.0120 - Atendimentos em UBS / Projeto/Atividade: 10.301.0120.2037 - Manutenção da Gestão de Saude /Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 22 de janeiro de 2021.

Processo n.º 000017/21 - CONVITE 0007/21
Contrato n.º 0015/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: DROGARIA PLANALTO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, CONFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS NO ANEXO.

Valor: R$ 10.489,99 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Dotação: Unidade: 02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / Programa: 10.301.0120 - Atendimentos em UBS Projeto/Atividade: 10.301.0120.2037 - Manutenção da Gestão de Saúde / Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data: 22 de janeiro de 2021.

Processo n.º 000017/21 - CONVITE 0007/21
Contrato n.º 0012/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: S & D MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, CONFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS NO ANEXO.

Valor: R$ 30.509,60 trinta mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos

Dotação: Unidade: 02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / Programa: 10.301.0120 - Atendimentos em UBS /Projeto/Atividade: 10.301.0120.2037 - Manutenção da Gestão de Saúde/ Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 22 de janeiro de 2021.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

ERRATA

Errata Nas edições nº 1.139, 1142 e 1153, de 06, 11 e 26 de janeiro de 2021, foi veiculado a classificação e homologação final do Processo Seletivo e do Concurso Público nº 01/2020 e a Resolução nº 02/2021, com inconsistências ocasionadas por lapsos. Desta forma, para que não paire duvidas, republicamos abaixo em sua integra o correto.

Vistos.

Nas datas de 06 e 11 de janeiro último foram publicados, nas edições nº 1139 e 1142, respectivamente, os atos de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

classificação e de homologação final do Processo Seletivo e do Concurso Público n° 01/2020, que se apresentaram subscritos pelo ex-Prefeito Maurício Bronca, cujo mandato teve fim no dia 31 de dezembro de 2020.

A partir dessas publicações equivocadas, a Secretaria Municipal de Educação chegou a convocar os classificados no Processo Seletivo para atribuição de aulas, cujo ato foi tornado sem efeito por meio da Resolução nº 02/2021, de 25 de janeiro de 2021, publicada na data de 26/01/2021, na Edição nº 1153;

Verificou-se, ainda, que as despesas decorrentes da contratação, formalizada em 2020, nem mesmo foram objeto de empenho prévio, de tal forma que o pagamento da empresa responsável pela realização dos certames acabaria por comprometer dotação orçamentária do corrente exercício financeiro.

Havia, portanto, fundadas dúvidas em como proceder diante dos sucessivos erros, especialmente porque homologar tudo o que fora feito significaria reconhecer a legalidade dos atos e aprová-los.

Por outro lado, ponderou-se sobre a necessidade de se prover o cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como de se ter disponível a lista de classificados no Processo Seletivo, para fins de substituição de professores efetivos, em suas licenças, afastamentos ou faltas. Não haveria, portanto, razão para a revogação dos atos administrativos até então praticados.

Assim, para subsidiar sua decisão, a atual gestora solicitou a manifestação da Procuradoria Jurídica, quanto à legalidade do Contrato nº 18/2020, firmado com a empresa C.M.M. Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, para a realização dos mencionados certames.

Sobreveio, então, o Parecer Técnico Final da Senhora Procuradora, opinando favoravelmente quanto à legalidade da contratação e dos certames e sugerindo que os atos equivocadamente subscritos pelo ex-Prefeito fossem retificados.

Para esse fim considerou que:

- Tanto o Concurso Público como o Processo Seletivo seriam realizados durante o ano de 2020, mas o cronograma inicialmente previsto não pôde ser cumprido em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus, cujas medidas de enfrentamento orientavam no sentido do afastamento e do distanciamento social;

- Com a retomada gradual das atividades e diante da necessidade de se prover o cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como da formação de lista classificatória de professores substitutos para o início do ano letivo de 2021, as provas foram aplicadas em 20 de dezembro de 2020 e o resultado foi divulgado no dia 29 daquele mês;

- Não se registrou qualquer impugnação ou interposição de recurso por parte de nenhum candidato;

- Os equívocos das publicações tiveram origem na disponibilização, no site da empresa contratada, dos atos de classificação e da homologação final do resultado dos certames, constando o nome do ex-Prefeito, cujos arquivos acabaram sendo publicados no Diário Oficial do Município;

- O equívoco não tem o condão de invalidar os certames, que ocorreram sem qualquer notícia de vícios ou falhas graves, sendo que o contrato firmado com a referida empresa se encontra vigente.

Diante do parecer favorável exarado pela Procuradoria Jurídico do Município DECIDO:

a) TORNAR SEM EFEITO as publicações da classificação final e da homologação do Concurso Público e do Processo Seletivo divulgadas no Diário Oficial do Município, respectivamente, nos dias 05 e 08 de janeiro de 2021, uma vez que os atos foram subscritos pelo ex-Prefeito, quando já não tinha mais competência para tanto;

b) HOMOLOGAR os resultados do Concurso Público nº 01/2020 e do Processo Seletivo nº 01/2020, determinando-se que sejam retificadas as publicações da classificação final e do ato presente ato homologatório.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação providenciar nova data para a atribuição de aulas, após a retificação das publicações.

Publique-se e cumpra-se.

Orindiúva, 01 de fevereiro de 2021.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.

A Câmara Municipal de Orindiúva, comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo nº 11/2020, o Sr. Presidente reconheceu ser dispensável licitação para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e insumos destinados ao enfretamento do Coronavírus-COVID-19, para serem utilizados nas dependências da Câmara Municipal, da empresa Americanas.com, CNPJ 00.776.574/0006-60, no valor de R$ 1.509,67 (Um mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.